Brasília, 6 de dezembro de 2018.

REQUERENTE: PARTIDO IGUALDADE (IDE) - NACIONAL

INTIMAÇÃO

INTIMO o(a) PARTIDO IGUALDADE (IDE) - NACIONAL, da decisão anexa.

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO Nº 0600016-03.2017.6.00.0000 –CLASSE 11768 (PJE) –BRASÍLIA –DISTRITO FEDERAL

REQUERIMENTO DE REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO. COMUNICAÇÃO. EXTINÇÃO. REGISTRO CIVIL. PERDA DE OBJETO. DETERMINAÇÕES.

1. Considerando as razões aduzidas, impõe-se reconhecer a perda superveniente do objeto do requerimento de registro de partido político, deixando-se de analisar nesta oportunidade os requisitos legais, dentre eles as certidões de apoiamento de eleitores.

DECISÃO

Trata-se de requerimento de registro de partido político protocolado no âmbito do Tribunal Superior Eleitoral pelo Diretório Nacional do Igualdade (IDE).

Em petições colacionadas em 23 e 28/11/2018 (IDs 2.318.738 e 2.523.538), a legenda informou em resumo que procedeu ao cancelamento de seu registro civil e que momento oportuno renovará todo o processo de registro.

Nesse diapasão, pugnou:

a) por se decretar a perda de objeto do presente feito;

b) pelo “desentranhamento das certidões de apoiamento [...] já trazidas ao presente processo”;

c) que se autorize a “retirada das certidões de apoiamento [...] que ainda se encontram sob a análise dos cartórios eleitorais de todo o país”.

Éo relatório. Decido.

Considerando as razões e os documentos colacionados pelo Igualdade, impõe-se reconhecer a perda superveniente do objeto do pedido.

Por conseguinte, deixa-se no presente momento de se aferir a regularidade da documentação acostada aos autos, incluindo as certidões de apoiamento trazidas pela legenda.

Ante o exposto, julgo prejudicado o requerimento de registro de partido político e defiro os pedidos de desentranhamento tal como formulados.